



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

EDITAL PROEN Nº 57/2021

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2021 – 1º SEMESTRE

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando os artigos 139 a 142 da Resolução Nº 171/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação, Resolução Nº 1.892 do CONSEPE 2019, Capítulo V, Artigos 20 e 21, torna público que:

I – DO REINGRESSO NO SEGUNDO CICLO

Art. 1 Este Edital apresenta a regulamentação do processo seletivo para reingresso de segundo ciclo no período letivo de 2021.1, no que diz respeito aos candidatos, que concluíram o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), curso de primeiro ciclo, na UFMA.

Art. 2 A UFMA permitirá o reingresso de segundo ciclo para entrada no 1º período letivo de 2021 como forma de ingresso acessível aos candidatos que concluíram o BICT, para ocupação de vagas no curso de graduação de segundo ciclo, Engenharias Aeroespacial, Ambiental & Sanitária, Civil, Computação e Mecânica através de processo seletivo específico.

Art. 3 Para que esteja habilitado a concorrer a uma vaga nos cursos de segundo ciclo o candidato deverá ter concluído ou concluir o BICT-UFMA até o prazo de cadastramento deste edital.

Art. 4 Serão considerados como critérios de classificação, o rendimento do aluno, caracterizado pelo CR e um índice relacionado à conclusão de carga horária do núcleo tecnológico do curso de segundo ciclo desejado.

II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS AO SEGUNDO CICLO

Art. 5 Serão disponibilizadas 140 vagas para a entrada no segundo ciclo. A distribuição destas vagas entre os cursos de segundo ciclo será realizada conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativo de vagas por curso de segundo ciclo.

Curso	Número de Vagas
Engenharia Aeroespacial	10
Engenharia Ambiental e Sanitária	30
Engenharia Civil	40
Engenharia da Computação	30
Engenharia Mecânica	30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6 Para que o candidato esteja apto a se inscrever no processo, os seguintes critérios devem ser atendidos:

- Estar regularmente matriculado ou ter concluído o BICT-UFMA;
- Ter integralizado ou estar em fase de conclusão dos componentes curriculares do núcleo comum do BICT;

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 7 A inscrição será realizada no dia 10 a 12/05/2021 através do formulário google com link abaixo. Nele será necessário adicionar o arquivo no formato pdf do histórico do curso de primeiro ciclo, extraído do SIGAA em data igual ou posterior ao primeiro dia das inscrições;

LINK PARA INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/DiGFPU4aFaNBNTvG7>

Parágrafo Único. O pedido de inscrição é responsabilidade exclusiva do aluno e seu e-mail, informado no formulário, será a via oficial de comunicados ao mesmo não ficando a CCCT responsável por descaminhos deste.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8 A divulgação da relação de candidatos cujas inscrições foram homologadas será realizada pela Coordenação do BICT – no site da UFMA/PROEN - e através de comunicado via email aos inscritos. A divulgação poderá ser anunciada nas mídias sociais do curso.

V – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9 O processo seletivo para o segundo ciclo será dispensado sempre que o número de alunos inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas em cada curso de segundo ciclo conforme o artigo 21 da Resolução Nº 1.892-CONSEPE da UFMA;

Art. 10 Havendo uma procura superior ao número de vagas em pelo menos um dos cursos, verificada após a homologação das inscrições, a seleção será feita de acordo com os seguintes critérios:

- Coeficiente de Rendimento (CR);
- O *ICN*, índice que quantifica as componentes curriculares realizadas dentro do núcleo pretendido pelo candidato, verificado via histórico escolar a ser definido pela seguinte fórmula:

$$ICN = \left(\frac{CN}{TCN} \right) \times 100$$

Onde *CN* é o número de créditos cursados no núcleo tecnológico pretendido e *TCN* é o número total de créditos, em disciplinas, de todo o núcleo tecnológico pretendido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Parágrafo Único: A classificação será feita a partir da média do **CR** e **ICN** :

$$IF = (CR + ICN)/2$$

Onde o **IF** é o índice final do aluno.

Parágrafo Único: Em caso de empate serão considerados, desde que devidamente comprovados:

- a) Nota do teste de exatas do BICT - TECT
- b) Publicação na área afim do curso, durante o BICT, em nível de TCC, Artigo ou resumos, nesta ordem
- c) Participação em Equipes reconhecidas pelo Colegiado do curso de interesse
- d) Aluno recém graduado no BICT terá preferência sobre aqueles egressos de períodos anteriores.
- e) Persistindo o empate, o mais velho tem preferência.

Art. 11 A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios utilizados para a Homologação, assim como no site da UFMA até o dia 14/05/2021.

Art. 12 Os alunos não aprovados dentro do número de vagas do curso pretendido como 1ª opção terão até 15/05/2021 para manifestar interesse pela 2ª opção constante na sua ficha de inscrição, através do email secretaria.bct@ufma.br e pelo mesmo email constante na inscrição.

VI - DO CADASTRAMENTO

Art. 13 Os candidatos aprovados no reingresso de segundo ciclo com histórico em situação "Concluído" do BICT, terão cadastro encaminhado a PROEN até o dia 17/05/2021. Sendo este prazo citado no Artigo 3 deste edital.

§ 1º O candidato que não apresentar o histórico "Concluído" no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, abrindo a possibilidade de convocação dos alunos seguintes na lista de aprovados.

§ 2º Outras chamadas poderão ocorrer para os cursos em que restarem vagas, exclusivamente para alunos que vierem a formar no BICT UFMA. Para estes, a entrega da documentação deverá ser imediata.

VII – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 14 Para os candidatos egressos do curso de primeiro ciclo, o aproveitamento de estudos será feito automaticamente, considerando a compatibilidade já estabelecida com os cursos de segundo ciclo, não sendo necessária uma solicitação por parte do aluno.

VIII – DA MATRÍCULA

Art. 15 A inscrição em disciplinas dos alunos aprovados será realizada automaticamente após o cadastro do aluno no novo curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 O candidato selecionado na forma deste edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que o receber, em sua proposta mais atualizada.

Art. 17 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de reingresso de segundo ciclo previsto para o primeiro período letivo do ano de 2021.

São Luís, 05 de maio de 2021

Prof.^a Dr.^a ISABEL IBARRA CABREARA
PRÓ-REITORA DE ENSINO